



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1983

de 09 de abril

de 2002

Dispõe sobre ratificação do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional da Cultura e o Município de Vassouras e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

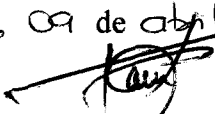
Art. 1º - Fica ratificado o Convênio, celebrado em 27 de dezembro de 2001, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional de Cultura e o Município de Vassouras objetivando a obra de restauração do Paço Municipal de Vassouras.

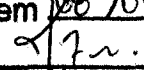
§ 1º - A presente Lei está fundamentada no Artigo 33, Inciso XII, da lei n.º 1.450, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Vassouras.

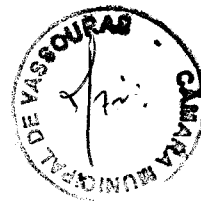
§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo será regido pelas cláusulas e condições contidas no Termo anexo, que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 09 de abril de 2002.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 26/04/2002

Presidente



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DO
FUNDO NACIONAL DA CULTURA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

PROCESSO N° 01400.003429/2001-06

A União Federal, por intermédio do **Ministério da Cultura**, CGC n° 01264142/0002-00, através do Fundo Nacional da Cultura, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Ministro de Estado Sr. **FRANCISCO CORRÊA WEFFORT**, residente e domiciliado na SQS 113 - Bloco “A” - Apto. 104, na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade n° 2060714, órgão expedidor SSP/SP, e CPF n° 193.766.268-34, e a **Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ**, CNPJ n° 32.412.819/0001-52, situada na Praça Barão de Capivari - Vassouras/RJ, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Antônio Garcia de Lacerda Filho n° 91 - Madrugá - Vassouras/RJ, portador da Carteira de Identificação n° M-421322, órgão expedidor SSP/MG, e CPF n° 523.206.937-34, no uso das atribuições conferidas pela Ata de Posse, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei n° 8.313 de 23 de dezembro de 1991**, na **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, no **Decreto n° 93.872, de 23.12.86**, e na **Instrução Normativa n° 01, de 15.01.97**, mediante as **Cláusulas** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a restauração do Paço Municipal de Vassouras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de transcrição.

VISTO

Yderê Euzenário Veiga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura



PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do **CONCEDENTE** a sua aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado a modificação do CONVÊNIO com alteração do **OBJETO** e/ou das **METAS** definidos no Plano de Trabalho, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO o **CONVENIENTE** se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste CONVÊNIO, por qualquer meio ou forma, a participação do **CONCEDENTE**, inclusive mediante afixação de placa provisória, em destaque no local das obras, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão, através de placas definitivas contendo a assinatura do Ministério de Cultura, de acordo com os modelos e tamanhos abaixo:

**MINISTÉRIO
DA CULTURA** 

**GOVERNO
FEDERAL** 

Placas ou painéis devem ter formato retangular, na proporção de 3 (largura) por 2 (altura). Assim por exemplo, um painel de 24 m² deverá medir 6m de largura por 4m de altura. Ao diagramar a placa ou o painel decompõe a área total em módulos quadrados idênticos. A largura deverá corresponder a 24 desses módulos, e a altura a 16 - como indicado na figura abaixo. Uma área horizontal na base da placa ou painel, de altura correspondente a 5 módulos, deverá ficar reservada para a marca do Governo Federal, a marca do Ministério, e o nome(s) ou marca(s) do(s) órgão(s) executores da obra ou projeto. A marca do Governo Federal deverá ser aplicada no canto inferior direito da placa ou painel, na proporção de 4 módulos de largura por 4

VISTO

Yberê Euzébio Veiga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao **CONCEDENTE** compete:

- a) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO e avaliar os resultados;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- c) prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado.
- d) dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº 9.452/97.

II - Ao **CONVENENTE** compete:

- a) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- b) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente CONVÊNIO;
- c) incluir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em seu orçamento, como determina o Art. 26 da MP 1626-53, de 10/06/98;
- d) estar ciente do disposto na RESOLUÇÃO Nº 1, de 16 de Maio de 2001, do Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício dar-se-á o valor de R\$749.702,92 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos) de acordo com a seguinte distribuição:

I - **CONCEDENTE**:

R\$599.762,34 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) à conta do Projeto/Atividade: 42902.13.391.0813.1648.0020, Elemento de Despesa 44.40.42 e Nota de Empenho nº 2001NE000613, de 17/12/01.

II - **CONVENENTE**:

R\$149.940,58 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à contrapartida do CONVENENTE.

VISTO

Yberê Eugênio Viana
Consultor Jurídico - Instituto
Ministério da Cultura



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados em 01 (uma) parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pelo CONCEDENTE, serão mantidos na conta específica nº 0.007.409-8, do Banco do Brasil, Agência nº 08.12-5, na cidade de Vassouras, no Estado do RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente vedado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou vantagem, a dirigentes, associados ou servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam lotados ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLÁUSULA OITAVA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

VISTO

Yberê Eunério Vasga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores do **CONCEDENTE**, quem ele indicar e os do Sistema de Controle Interno ao qual encontra-se subordinado, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta dias) após o prazo previsto para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 28 da INSTN nº 01, de 15.01.97, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) Relação de Pagamentos;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- f) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso;
- h) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o embasamento legal;
- i) Cópia do Termo de Aceitação definitivo da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios, ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação

VISTO

Yracy F. Menino Veiga
Conselheiro Municipal - Substituto
Ministério da Cultura



do título e número deste **CONVÊNIO** mantidos em arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o **CONVENIENTE** a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 2(dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se, ainda o **CONVENIENTE**, a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE**, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao **CONCEDENTE** a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

VISTO

Yberê Eugênio Veiga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será da data da assinatura do instrumento até 28 de Fevereiro de 2002, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado ou prorrogado através de TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação do CONVENIENTE com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima-Primeira.

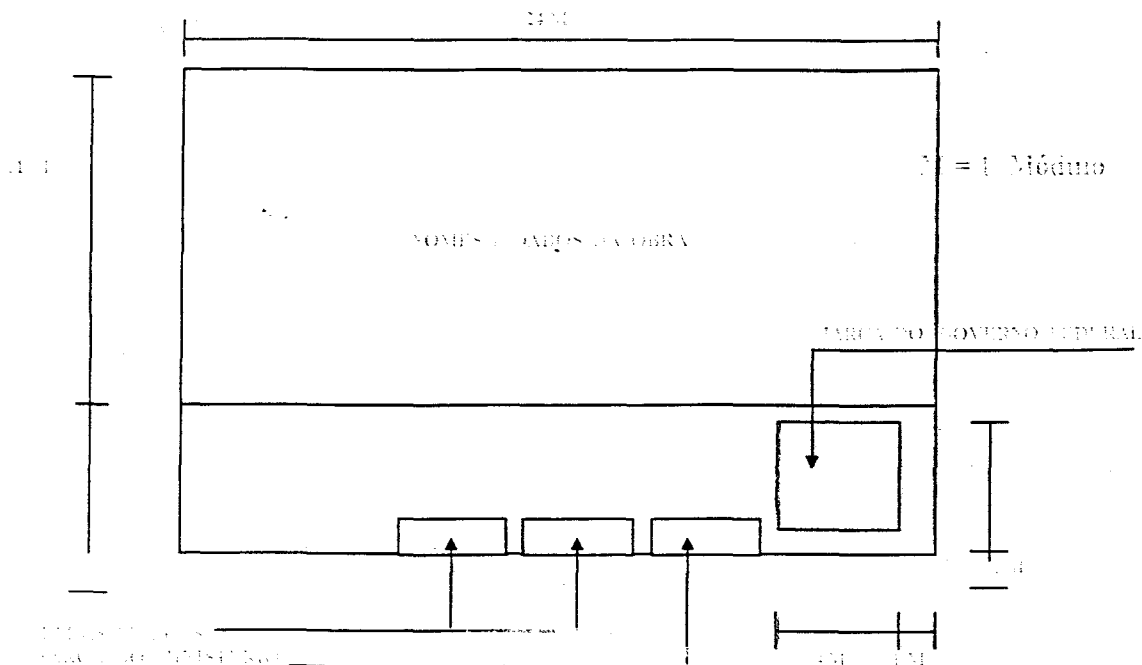
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prorrogações que porventura venham a ocorrer no presente CONVÊNIO, ficam limitadas às datas de 30 de dezembro de 2001 e 28 de fevereiro de 2002 para os períodos de execução e vigência respectivamente.

VISTO

Ybêre Eudênio Veiga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura

de altura, e a 1 módulo de distância das extremidades do painel ou placa. Nas aplicações gráficas e serigráficas as cores da marca do Governo Federal são o amarelo (Pantone Yellow CV), o azul (Pantone 229 CV), e o verde (Pantone 354 CV). As cores da marca do Ministério são verde (cian 100 + yellow 100) e amarelo (magenta 10 + yellow 100). Nas aplicações sobre madeira ou metal, utilize esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possível das referências Pantone para a marca do Governo Federal e Cian, Magenta e Yellow para a marca do Ministério.

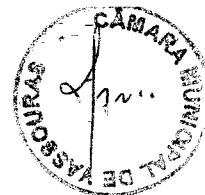
Nas aplicações gráficas para fotolito, a bandeira deve estar vazada, apenas com seu contorno delineado. Quando se tratar de peças eletrônicas e de cinema a marca do Governo Federal e as demais deverão estar centralizadas em relação à altura e à largura do quadro. Se as marcas aparecerem em sequência, a última a aparecer será a do Governo Federal. Utilizar sempre a versão animada da marca do Governo Federal que pode ser solicitada à Subsecretaria de Planejamento da Presidência da República.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VISTO

Yberê Euzenir Veiga
 Consultor Jurídico - Substituto
 Ministério da Cultura



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVENIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2001.

FRANCISCO CORREA WEFFORT
Ministro de Estado da Cultura

ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA

Nome: *Márcio Silva de Freitas*
Identidade: 1.858.353 - SSP/DF
CPF.: 868.448.141-00

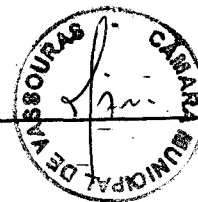
2ª TESTEMUNHA

Nome: *Edilson Faustino de Almeida*
Identidade: 929.174-SSP/DF
CPF.: 886.416.581-49

VISTO

Yberê Eugênio Veiga
Consultor Jurídico - Substituto
Ministério da Cultura

(SIDFC - 2202/2002) 343026-30401-2002NE900015



IN /STN nº 1 / 97	Anexo I Plano de Trabalho 1 / 3
----------------------	------------------------------------

DADOS CADASTRAIS

01 - Órgão / Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS				02 - C G C 32.412.819/0001-52	
03 - UG / GESTÃO		04 - Endereço do Órgão / Entidade PRAÇA BARÃO DE CAPIVARI, 20			
05 - Cidade VASSOURAS	06 - UF RJ	07 - CEP 27700-000	08 - DDD/Telefone 24 471-1025	09 - Esfera Administrativa MUNICIPAL	
10 - Conta Corrente 0.007-409-8	11 - Banco 0.01	12 - Agência -841-5 0812-5	13 - Praça de Pagamento VASSOURAS / RJ		
14 - Nome do Responsável ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS				15 - CPF 523206937-34	
16 - CI/Órgão Exp. SSPMIG - M - 421322	17 - Cargo PREFEITO		18 - Função PREFEITO	19 - Matrícula 1	
20 - Endereço Residencial Antônio Garcia de Lacerda Filho nº 91 - Madrugã - Vassouras				21 - CEP 27700-000	

OUTROS PARTICIPES

22 - Nome	23 - CGC / CPF	24 - Esfera Administrativa
25 - Endereço	26 - CEP	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

27 - Título do Projeto RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS	Período de Execução	
	28 - Início	29 - Término
	DAI	30/12/2001
30 - Identificação do Objeto RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ+A54		
31 - Justificativa da Proposição A SITUAÇÃO DO IMÓVEL É BASTANTE CRÍTICA. TODO TELHADO ESTÁ COMPROMETIDO E AS INFILTRAÇÕES ATINGEM AS PAREDES DE PAU A PIQUE E SUA ESTRUTURA EM MADEIRA. TRECHOS DE EMBOÇO, CIMALHAS E PISO COMEÇAM A RUÍR, DENUNCIANDO SEU ESTADO AVANÇADO DE DEGRADAÇÃO. COMO CONSEQUÊNCIA CONSEQUÊNCIA DIRETA, ENTÃO, TRAIU-SE NO IMÓVEL, PROMOVENDO UMA DEVALUAÇÃO DE PROPORÇÃO. AS CONDIÇÕES DE UMIDADE PROPICIAM A PRESENÇA DE OUTRO HÓSPED INDESEJADO, O MORCEGO COM SEUS PIOLHOS E FEZES TOXICAS QUE JÁ OBRIGOU O ABANDONO DE ALGUMAS SALAS DO SEGUNDO PISO.		

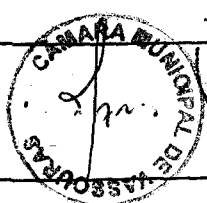
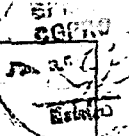
O DAI = Data de Assinatura do Instrumento

OBSERVAÇÃO: Caso conste "outros partícipes", informar em folha anexa quais as atribuições do PROPONENTE e do PARTICIPE.

IN /STN nº 1 / 97	  Anexo I Plano de Trabalho 2 / 3
----------------------	---

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

32 - Meta	33 - Etapa ou Fase	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
			35 - Unid.	36 - Quant.	37 - Início DAI	38 - Término
I		Restauração do Paço Municipal				30.12.001
	1	SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS				
	1.1	PROJETOS: arquitetura, hidr-sanitária, inst. elétricas, mecânicas, prev. Incêndio, telefonia, paisagismo e luminotécnica	PROJETOS	8		
	1.2	MAQUETE E ELETRÔNICA	UN	1		
	1.3	FOTOGRAFIA S	UN	250		
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	2.1	CANTEIRO DE OBRAS - depósito/tapume	M2	1531		
	2.1.4	Placas	UN	2		
	2.1.5	Desmonte do Canteiro de Obras	vb	1		
	3	ANDAIMES, ESC. EQUIPAMENTOS				
	3.1	ANDAIME METÁLICO	M2	500		
	3.1.1	Madeira para os andaimes	M2	300		
	3.2	EQUIPAMENTOS - Grua	UN	1		
	3.2.1	Furadeiras / Lixadeiras	UN	4		
	3.2.2	Bancadas, / Serras / tornos	UN	2		
	4	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES				
	4.1	ESTRUTURA AUTÔNOMA / PISOS	M	487		
	4.2	PAREDES ESTRUTURAIS / VEDAÇÕES	M3	25		
	4.3	ESTRUTURA DA COBERTURA	M2	815		
	4.3.1	Tesouras	UN	4		
	4.3.2	Caibros e ripas	M	815		
	4.3.3	Cuneeiras, terças, frechais	M	450		
	4.4	DESTELHAMENTO	M2	815		
	4.5	REVESTIMENTO - PAREDES - Emboço	M2	924		
	4.6	ESTRUTURA DE FORRO - Barrotes	M	290		
	4.7	FORROS E CIMALHAS - Estuque	M2	75		
	4.7.1	Abas e Frisos	M	75		
	4.8	VÃOS, QUADROS E FECHAMENTOS	UN	37		
	4.9	INSTALAÇÕES	M3	25		
	4.9	ESTRUTURA DA COBERTURA	M2	815		
	4.4	ENTELHAMENTO	M2	815		
	4.5	REVESTIMENTO DE PAREDES	M2	924		
	4.6	ESTRUTURA FORROS E CIMALHAS	M	290		
	4.7	ACABAMENTOS - FORROS E CIMALHAS	M2	75		
	4.8	VÃOS - QUADROS E VEDAÇÕES	M2	37		
	4.9	INSTALAÇÕES - Elétrica e Hidráulica	M2	2898		
	4.10	CALÇADAS EXTERNAS	M3	200		
	5	VÃOS: QUADROS E FECHAM.				
	5.1	VERGAS, OMBREIRAS, PEIT. SOLEIRAS	M	63		
	5.2	MARCOS, ADUELAS E ALISARES	M	93		
	5.3	FECHAMENTOS COM FERRAGENS	M2	131		
	5.3.1	Portas e janelas, madeira e vidro	UN	59		
	5.3.4	5.3.1 a 5.3.4				
	5.3.5	Guarda corpos de janelas	M	32		
	5.3.6	Grades	M	58		
	6	COBERTURAS				
	6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA	M	3763		
	6.2	ENTELHAMENTO E ACESSÓRIOS				
	6.2.1	Telha, capa e bica	M2	815		
	6.2.2	Cuneeiras e esgotos	M	236		

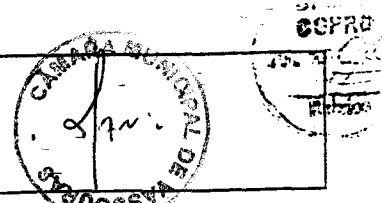
IN /STN nº 1 / 97	  Anexo I Plano de Trabalho 2 / 3
----------------------	---

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

32 - Meta	33 - Etapa ou Fase	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
			35 - Unid.	36 - Quant.	37 - Início	38 - Término
	6.2.3	Calhas e rufos	M	262		
	6.2.4	Buzinotes	M	15		
	6.2.5	Fixação (ganchos, amarração, parafusos)	serv	1		
	6.3	COBERTURA PROVISÓRIA - Lona	M2	500		
	6.4	MANSARDA	serv.	1		
	7	PISOS				
	7.1	BASE E ESTRUTURA				
	7.1.1	Contra Piso	M2	110		
	7.1.2	Barroteamento	M	184		
	7.2	ACABAMENTOS				
	7.2.1	Taboado Corrido	M2	325		
	7.2.2	Ladrilhos hidráulicos	M2	123		
	7.2.3	Rodapé	M	250		
	8	REVESTIMENTO DE PAREDES				
	8.1	PAREDES	M2	110		
	9	FORROS				
	9.1	ESTRUTURA	M	350		
	9.2	ACABAMENTOS - Taboado e estuque	M2	395		
	9.3	COMPLEMENTOS - abas e cimbalhas	M	377		
	10	TRATAMENTOS E PINTURA				
	10.1	PINTURAS E ENCERAMENTOS	M2	8961		
	11	INSTALAÇÕES PREDIAIS				
	11.1	HIDRO-SANITÁRIAS	M2	1924		
	11.2	ELÉTRICA E TELEFONIA	M2	1924		
	11.2.3	LUMINÁRIAS	UN	62		
	11.3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	UN	50		
	12	SERVIÇOS DIVERSOS				
	12.1	ESCADA INTERNA	M2	76		
	12.2	GUARDA CORPO E GRADES	M2	56		
	12.3	SACADAS E ABALCOADOS	M2	33		
	13	PAISAGISMO				
	13.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO				
	13.1.1	Limpeza e preparo da área	M2	200		
	13.1.2	Carga, transporte e descarga	M3	20		
	13.2	CALÇADAS	M2	180		
	13.3	ESCADAS EXTERNAS	M2	50		
	13.4	JARDINS E EQUIPAMENTOS				
	13.4.1	Preparo do solo para plantio	M2	200		
	13.4.2	Plantio de grama	M2	200		
	13.4.3	Plantio de arbustos	UN	50		
	13.4.4	Bancos	UN	4		
	14	SERVIÇOS GERAIS				
	14.1	ADMINISTRAÇÃO	MÊS	6		
	14.2	ENTREGA DA OBRA	M2	1579		
	14.3	DESCUPINIZAÇÃO	M2	1579		
	15	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO				
	15.1	ASSESSOR. RECEPÇÃO. FOTÓGRAFO.	Contrato	4		
	15.2	Catálogo	Contrato	1		
	15.3	OUTDOORS	Contrato	1		
	15.4	MÍDIAS - Rádio e Televisão	Contrato	2		

PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1,00

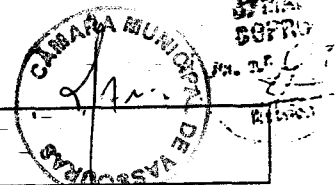
IN /STN nº 1 / 97	Anexo I Plano de Trabalho 2 / 3
----------------------	--



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
32 - Meta	33 - Etapa ou Fase	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
			35 - Unid.	36 - Quant.	37 - Início	38 - Término
za da Despesa			41 -		42 -	43 -
- Código		40 - Especificação	Total		Concedente	Proponente
3132		OBRAS E INSTALAÇÕES	749.702,92		599.762,34	149.940,58
Total Geral			749.702,92		599.762,34	149.940,58

IN /STN nº 1 / 97	Anexo I Plano de Trabalho 3 / 3
----------------------	------------------------------------



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

45 - META	46 - JAN	46 - FEV	46 - MAR	46 - ABR	46 - MAI	46 - JUN
45 - META	46 - JUL	46 - AGO	46 - SET	46 - OUT	46 - NOV	46 - DEZ
1						599.762,34

Proponente (Contrapartida)

45 - META	46 - JAN	46 - FEV	46 - MAR	46 - ABR	46 - MAI	46 - JUN
45 - META	46 - JUL	46 - AGO	46 - SET	46 - OUT	46 - NOV	46 - DEZ
1						149.940,58

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Cultura, para os efeitos e sob as penas da Lei que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

49 -

Local e Data

50 -

Proponente

51 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

IN/STN nº 1/97	Anexo I Plano de Trabalho 3/3	
-------------------	---	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente

45- META	46 - JAN	46 - FEV	46 - MAR	46 - ABR	46 - MAI	46 - JUN

45 - META	46 - JUL	46 - AGO	46 - SET	46 - OUT	46 - NOV	46 - DEZ
						599.762,34

Proponente (Contrapartida)

47 - META	48 - JAN	48 - FEV	48 - MAR	48 - ABR	48 - MAI	48 - JUN

47 - META	48 - JUL	48 - AGO	48 - SET	48 - OUT	48 - NOV	48 - DEZ
						149.940,59

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto Ministério da Cultura, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, Inciso VII do Art. 2º da IN/STN nº 01/97, a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, para o Deferimento.

49 Vassouras-RJ, 27/12/2001
Local e Data

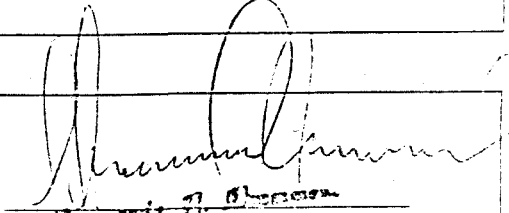
50 - ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS
prefeito

51 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2001

Local e Data


 Concedente
 Coordenador Geral de Projetos
 APROVADO

ANEXO VII**PLANILHA DE CUSTOS**

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS

LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI DADE	QUANTI DADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	
1	SERVÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
1.1	ESTUDOS E PROJETOS				
1.1.1	Arquitetura	m2	1579	R\$	7,00
1.1.2	Instalações hidro-sanitárias	m2	1579	R\$	3,00
1.1.3	Instalações elétricas	m2	1579	R\$	3,00
1.1.4	Instalações mecânica	m2	481	R\$	2,70
1.1.5	Instalações de prevenção e combate a incêndio	m2	1579	R\$	2,50
1.1.6	Instalação de telefonia e lógica	m2	962	R\$	3,00
1.1.7	Paisagismo	m2	200	R\$	6,00
1.1.8	Luminotécnica	m2	962	R\$	3,50
1.1.9	Maquete Eletrônica	m2	1579	R\$	5,00
1.1.10	Fotografias	UN	250	R\$	4,00
2	SERVÇOS PRELIMINARES				
2.1	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1.1	Almoxarifado / depósito	m2	50	R\$	35,00
2.1.2	Tapumes / cercas	m2	481	R\$	30,00
2.1.3	Proteção a transeuntes	m2	1000	R\$	1,00
2.1.4	Placas	un	2	R\$	375,00
2.1.5	Desmonte do Canteiro	vb	1	R\$	2.000,00
3	ANDAIMES, ESCORAM. E EQUIPAMENTOS				
3.1	ANDAIME METÁLICOS	m2	500	R\$	5,00
3.1.1	Madeira para andaime	m2	300	R\$	18,00
3.2	EQUIPAMENTOS - Grua	UN	1	R\$	3.000,00
3.2.1	Furadeiras / Lixadeiras	UN	4	R\$	300,00
					TOTAL PARCIAL

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS

LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	
	TRANSPORTE				
3.2.2	Bancadas / serras / tornos	UN	2	R\$	500,00
4	DEMOLICÕES / REMOÇÕES COM OU SEM REAPROVEITAMENTO				
4.1	ESTRUTURAS AUTÔNOMAS / PISO				
4.1.1	Esteios	m	72	R\$	20,00
4.1.2	Aspas	m	125	R\$	15,00
4.1.3	Barrotes	m	290	R\$	20,00
4.2	PAREDES ESTRUTURAIS / VEDAÇÃO				
4.2.1	Pau-a-pique	m3	10	R\$	30,00
4.2.2	Tijolo	m3	15	R\$	30,00
4.3	ESTRUTURA DA COBERTURA				
4.3.1	Tesouras	UN	4	R\$	300,00
4.3.2	Caibros e ripas	m	815	R\$	12,00
4.3.3	Cumeeiras, terças e frechais	m	450	R\$	20,00
4.4	DESTELHAMENTO - Telha de barro	m2	815	R\$	5,00
4.5	REVESTIMENTO EM PAREDES - Emboço	m2	924	R\$	9,00
4.6	ESTRUTURA DE FORRO - Barrotes	m	290	R\$	16,00
4.7	FORROS E CIMALHAS - Estuque	m2	75	R\$	16,00
4.7.1	Abas e frisos	m	75	R\$	13,00
4.8	VÃOS - QUADROS E FECHAMENTOS				
4.8.1	Portas de madeira e ferragem	UN	12	R\$	10,00
4.8.2	Janelas de madeira e ferragem	UN	25	R\$	10,00
4.9	INSTALAÇÕES				
4.9.1	Tubulações e caixas do sistema elétrico	m2	962	R\$	5,00

TOTAL PARCIAL

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS

LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	
	TRANSPORTE				
4.9.2	Tubulações e caixas do sistema hidro-sanitário	m2	962	R\$	5,00
4.10	Calçadas / pavimentos externos	m2	200	R\$	4,00
5	VÃOS, QUADROS E FECHAMENTOS				
5.1	VERGAS, OMBREIRAS, PETTORIS - Madeira	m	63	R\$	180,00
5.2	MARCOS, ADUELAS, ALISARES - Madeira	m	93	R\$	180,00
5.3	FECHAMENTO COM FERRAGENS				
5.3.1	Portas de Madeira	UN	17	R\$	280,00
5.3.2	Janelas de Madeira	UN	25	R\$	230,00
5.3.3	Portas com caixilho de vidro	UN	6	R\$	173,00
5.3.4	Janelas com caixilho de vidro	UN	11	R\$	125,00
5.3.5	Guarda corpo de janelas rasgadas	m	32	R\$	18,50
5.3.6	Grades	m	58	R\$	18,50
6	COBERTURAS				
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA				
6.1.1	Ripas	m	2510	R\$	2,50
6.1.2	Caibros	m	1016	R\$	10,50
6.1.3	Pontaletes	m	88	R\$	15,70
6.1.4	Pernas de tesoura	m	124	R\$	17,00
6.1.5	Tirante de tesoura	m	104	R\$	15,00
6.1.6	Pendural de tesoura	m	8	R\$	17,00
6.1.7	Mão francesa de tesoura	m	17	R\$	17,00
6.2	ENTELHAMENTO				
6.2.1	Telha de barro - capa e boca	m2	815	R\$	37,50

TOTAL PARCIAL

ANEXO VII**PLANILHA DE CUSTOS****PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS****LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO****PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI DADE	QUANTI DADE	PRE
				UNITÁRIO
	TRANSPORTE			
6.2.2	Cumeiras e espições	m	246	R\$ 65,00
6.2.3	Calhas e rufos	m	262	R\$ 12,00
6.2.4	Buzinotes	m	15	R\$ 23,00
6.2.5	Fixação (ganchos, amarração, parafusos)	serv	1	R\$ 3.150,00
6.3	COBERTURA PROVISÓRIA - ona	m2	500	R\$ 1,20
6.4	MANSARDA	serv	1	R\$ 1.755,00
7	PISOS			
7.1	BASE / ESTRUTURA			
7.1.1	Contra Piso	m2	110	R\$ 7,50
7.1.2	Barroteamento	m	184	R\$ 28,50
7.2	ACABAMENTOS			
7.2.1	Taboado corrido	m2	325	R\$ 25,00
7.2.2	Ladrilho hidráulico	m2	123	R\$ 82,00
7.2.3	Rodapé	m	250	R\$ 5,00
8	REVESTIMENTO DE PAREDES			
8.1	PAREDE			
8.1.1	Emboço	m2	924	R\$ 13,00
8.1.2	Reboco	m2	924	R\$ 5,00
8.1.3	Cerâmica / Azulejos	m2	45	R\$ 9,00
9	FORROS			
9.1	ESTRUTURA - Barroteamento	m	350	R\$ 60,00
9.2	ACABAMENTO			
9.2.1	Taboado, saia-e-camisa	m2	290	R\$ 77,00

TOTAL PARCIA

ANEXO VII**PLANILHA DE CUSTOS****PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS****LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO****PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	
	TRANSPORTE				
9.2.2	Estuque	m2	105	R\$	100,00
9.3	COMPLEMENTOS				
9.3.1	Abas	m	230	R\$	37,00
9.3.2	Cimalhas	m	147	R\$	27,00
10	TRATAMENTOS E PINTURAS				
10.1	PINTURAS E ENCERAMENTO				
10.1.1	Latex / PVA	m2	2900	R\$	13,00
10.1.2	Óleo	m2	1564	R\$	36,00
10.1.3	Grafite	m2	77	R\$	11,00
10.1.3	Acrílica	m2	1720	R\$	19,00
10.1.4	Enceramento	m2	850	R\$	5,00
10.1.5	Calefação	m2	850	R\$	7,00
10.1.6	Selador	m2	1000	R\$	19,00
11	INSTALAÇÕES PREDIAIS				
11.1	HIDRO SANITARIAS				
11.1.1	Água - tubulação, metais e acabamentos	m2	962	R\$	12,00
11.1.2	Esgoto	m2	962	R\$	7,00
11.2	ELETRICAS E TELEFONIAS				
11.2.1	Força e Luz	m2	962	R\$	34,00
11.2.2	Telefone	m2	962	R\$	6,00
11.2.3	Luminárias	UN	62	R\$	220,00
11.3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
11.3.1	Sinalizadores	UN	25	R\$	9,13

TOTAL PARCIAL

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS

LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	
	TRANSPORTE				
11.3.2	Extintores	UN	25	R\$	75,00
12	SERVICOS DIVERSOS				
12.1	ESCADA INTERNA				
12.1.1	Madeira	m2	30	R\$	35,00
12.1.2	Corrimão	m2	46	R\$	24,00
12.2	GUARDA CORPO E GRADES	m2	56	R\$	24,00
12.3	SACADAS - Bacia de pedra em 'alço	m2	33	R\$	26,00
13	PAISAGISMO				
13.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO				
13.1.1	Limpeza e preparo da área	m2	200	R\$	3,00
13.1.2	Carga, transporte e descarga	m2	20	R\$	10,00
13.2	RECONSTITUIÇÃO DAS CALÇADAS	m2	180	R\$	35,00
13.3	ESCADAS - Pedra, limpeza e recuperação	m2	50	R\$	12,00
13.4	JARDINS E EQUIPAMENTOS				
13.4.1	Preparo do solo para plantio	m2	200	R\$	1,00
13.4.2	Plantio de gramas	m2	200	R\$	3,00
13.4.3	Plantio de arbustos	UN	30	R\$	42,00
13.4.5	Bancos	UN	4	R\$	50,00
14	SERVIÇOS GERAIS				
14.1	ADMINISTRAÇÃO				
14.1.1	Arquiteto / Engenheiro	UN	2	R\$	14.400,00
14.1.2	Estagiário / Auxiliar	UN	4	R\$	3.600,00
14.2	ENTREGA DA OBRA - Limpeza Final	m2	1579	R\$	2,00

TOTAL PARCIAL

ANEXO VII PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO VII PLANILHA DE CUSTOS

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS

LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

[illegible]

ANEXO VIII		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
PROJETO: RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE VASSOURAS						MIN
LOCAL: VASSOURAS - RIO DE JANEIRO						SE
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS						M
TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MESES			
			1º	2º	3º	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS SERVIÇO PRELIMINARES	42.121,20	42.121,20			
2		19.930,00	19.930,00			
3	ANDAIMES E EQUIPAMENTOS	13.100,00	13.100,00			
4	DEMOLIÇÕES E ROMOÇÕES	59.841,00	59.841,00			
5	VÃOS: QUADROS E FECHAMENTOS	42.668,00	42.668,00			
6	COBERTURAS	77.964,10	77.964,10			
7	PISOS	25.530,00	25.530,00			
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES	17.037,00	17.037,00			
9	FORROS	66.309,00	66.309,00			
10	TRATAMENTOS E PINTURAS	156.731,00	156.731,00			
11	INSTALAÇÕES PREDIAIS	72.501,24	72.501,24			
TOTAL						
CONCEDENTE						
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						

% CONTRAPARTIDA

20,00%

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2
2.1.
2.2

MIN
SE
M

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MESES			
			1º	2º	3º	
12	SERVIÇOS DIVERSOS	2.178,00	2.178,00			
13	PAISAGISMO	9.960,00	9.960,00			
14	SERVIÇOS GERAIS	62.654,00	62.654,00			
15	DIVULG. E COMERCIALIZAÇÃO	16.346,37	16.346,37			

TOTAL	684.870,91	684.870,91			
CONCEDENTE	547.896,73	547.896,73			
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	136.974,18	136.974,18			

% CONTRAPARTIDA

20,00%